PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 780, DE 2 DE ABRIL DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCr$13.831,55 (treze mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros - novos e cinquenta e cinco centavos), destinado à conclusão do Grupo Escolar Maestro Justino de Castro, na Vila Lambarí, em convênio com o - F.E.C.E., de conformidade com requerimento da firma ENGENHARIA E COMÉRCIO COSTA LTDA., e laudo técnico fornecido pelo Engenheiro Diretor do S.P.O.P., desta Prefeitura Municipal de Mococa e atribuído à seguinte- categoria econômica e funções do govêrno, conforme determina a lei federal nº.4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO

3.140.6.1. - Encargos Diversos
para construção do G.E. Maestro Justino de Castro, na Vila Lambarí, conforme contrato assinado com a firma Engenharia e Comércio Costa Ltda., vencedora da concorrência- .....NCr$13.831,55

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit verificado no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de abril de 1.969

Francisco Coelho de Morais

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo